



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

EDITAL Nº 002/2026/PPGCFL/UFES

II CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS PARA O ANO DE 2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGCFL/UFES), por meio da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 28 de fevereiro de 2027.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGCFL/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	26/02/2026
Período de inscrição	27/02/2026 a 05/03/2026
Realização da análise documental	06/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/03/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até as 23:59 h do dia 08/03/2026
Divulgação do resultado final	09/03/2026

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução nº 89/2025 do PPGCFL/UFES.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento de formulário *online* (ANEXO III) enviado para o e-mail processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br, com as documentações exigidas no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos ingressantes a partir do ano de 2022, incluindo os aprovados no processo seletivo 2/2025 (editais 006/2025 e 007/2025) para entrada em março de 2026 (incluindo os suplentes). **Somente os discentes que não se inscreveram para o edital de bolsas 09/2025.**

Parágrafo único: Os discentes aprovados no edital 09-2025 terão prioridade em relação este edital, dentro de cada modalidade.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGCFL/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

II. aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 1);
- IV. Tempo de ingresso no PPGCFL (Peso 2)
- V. Currículo Lattes (Peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0.
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério.
- IV. Será atribuída nota 1 para o candidato/a ingressante no semestre atual, nota 2 para ingressante no semestre passado, nota 3 para ingressante a 3 semestres e assim por diante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

- V. Será atribuída a nota de *currículo lattes*, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no anexo II. Para efeito de cálculo a maior pontuação no currículo receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a **com dedicação integral e sem vínculo empregatício**:

$$NF = \text{Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração} \times 2 + \text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Estrangeiro} + \text{Tempo de ingresso} \times 2 + \text{Currículo Lattes}$$

8

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a **com vínculo empregatício**:

$$NF = \text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Estrangeiro} + \text{Tempo de ingresso} \times 2 + \text{Currículo Lattes}$$

6

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 14. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 15. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 16. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 17. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 19. A listagem com o resultado será divulgada pelo PPGCFL/UFES.

Art. 20. A comissão de bolsas para este edital será formada por: Adriano Ribeiro de Mendonça, Alexandre Rosa dos Santos, Fabricio Gomes Gonçalves, Felipe Gabriel Santos Araújo, Michel Picanço Oliveira e Nilton César Fiedler.

Jerônimo Monteiro /ES, 27 de fevereiro de 2025.

Michel Picanço Oliveira
Coordenador do PPGCFL/UFES

Adriano Ribeiro de Mendonça
Coordenador Adjunto do PPGCFL/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo III);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
3. Currículo Lattes, acompanhado das comprovações dos itens constantes no Anexo II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Pontuação	Total
Autoria ou coautoría de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2	0,8	
Autoria ou coautoría de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4	0,6	
Autoria ou coautoría de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2	0,4	
Autoria ou coautoría de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4	0,3	
	Total	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo: _____

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(Adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado ou e) outras atividades remuneradas (especificar).

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGCFL

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGCFL.

4. Informações adicionais:

Foi ingressante por ações afirmativas no PPGCFL, marque:

- () Candidato negro
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência
() Candidato refugiado

_____/_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
_____, declaro, para os devidos fins, que sou
[trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal, ou
outras atividades remuneradas (especificar)], exercendo a atividade de
_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
_____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 004/2025-
PPGCFL, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 004/2025-
PPGCFL, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal